

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA/CEE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 132-GAB, DE 10 DE JULHO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 133-GAB, DE 10 DE JULHO DE 2023.	3
DECRETO	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 016-GAB, DE 11 DE JULHO DE 2023.	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4
AVISO DE TERMO ADITIVO	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 035/2022	4
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	5
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- INEXIGIBILIDADE Nº005/2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº014/2023	6
AVISO DE TERMO ADITIVO	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 037/2022	6

CHEFE DE GABINETE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA/CEE

Institui o local, a data, o horário e o profissional psiquiatra para a realização da avaliação psicológica dos candidatos a Conselheiros Tutelar de Montes Altos para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Altos/MA, junto à Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente (Conanda), da Lei Municipal nº 058 de 22 de outubro de 2021, atualizada pela Lei nº 080 de 10 de março de 2023 e do Edital 001/2023 – CMDCA

RESOLVE:

Art. 01 Comunica e em única chamada, o dia da avaliação psicológica para os candidatos a Conselheiros Tutelar do Município de Montes Altos – que será realizada por um profissional psiquiatra no Hospital Casa Alívio do Sofrimento desta municipalidade, localizada na Praça de Sant'Ana – s/n, centro, na data de 11/07/2023, a partir das 13:30h.

Art. 02 Só estarão aptos a fazer esta avaliação os candidatos que foram aprovados na avaliação de conhecimentos, realizada no dia 25 de junho de 2023.

§ 1º Relação dos candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos do dia 25 de junho de 2023.

WERLYS CARVALHO DE BRITO; JAIRO MIRANDA GONÇALVES; JOELSON SILVA MILHOMEM; MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA; DIONI LIMA AGUIAR=15 MARIA CAROLINY DOS SANTOS BARROS; SIMONE SANTOS BRITO; ANTONIO LIMA MIRANDA; FLÁVIO MILHOMEM RAPOSO; MARIA BRENDA SILVA SOUSA OLIVEIRA; VILMAR VIANA MARACAÍPE; ALEXSANDRO SILVA CARVALHO; ANDRÉ LUIZ DA SILVA SOUSA ; ANTONIO DE SÁ DIAS; BARTIRA DA SILVA LEÃO; IVETE LOPES BEZERRA MARTINS; RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA VAZ; MAYCON EVERTON SILVA COSTA; ROSENILDA DA COSTA SILVA MORAES; EDIVAN MIRANDA DE LACERDA; DAVÍ SOARES MILHOMEM; MARIA DINALVA SOUSA GALVÃO; CLERISVÂNIA RODRIGUES DA SILVA

§ 2º Este processo avaliativo psicológico, será de caráter eliminatório.

§ 3ª Caso algum candidato seja impossibilitado de concorrer em consequência desta avaliação psicológica, o mesmo terá o direito de ampla defesa e ao contraditório, assim como manda a Lei.

§ 4º Compete à Comissão Eleitoral Especial, analisar os processos de candidatos que por ventura, sejam avaliados psicologicamente inaptos para o cargo de Conselheiro Tutelar, reservando ao candidato e à própria comissão informações pessoais do mesmo.

Art. 03 Das decisões da Comissão Eleitoral Especial, Caberá recursos à plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal que será de três dias, a contar do dia posterior à avaliação, a Comissão Eleitoral Especial publicará a relação final de candidatos a concorrer às eleições do Conselho Tutelar em 2023, com cópia enviada ao ministério público.

Art. 04 Em caso de não comparecimento à avaliação psicológica, a Comissão Eleitoral afastará o candidato que neste ato, descumprirá regras do Edital 001/2023 – CMDCA e perderá o veículo com sua candidatura, tendo a oportunidade dentro do prazo, entrar com recursos de acordo com o Artigo 03, desta Resolução.

Art. 05 Todas os atos e publicações deverão ser enviadas ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 06 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Altos-MA, 07 de julho de 2023. Maria Laize Neres Cardoso Presidente do CMDCA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: 038frvebnmx20230711170725

PORTARIA

PORTARIA Nº 132-GAB, DE 10 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições e, CONSIDERANDO a Recomendação REC-PJMOA - 12023 Código de validação: 96C7313D2C, assinada pelo Exmo. Sr. JOSÉ ARTUR DEL TOSO JÚNIOR Promotor de Justiça da Comarca de Montes Altos,

devidamente embasada no Procedimento Administrativo nº 000378-028/2019-SIMP, que aponta suposto desvio de função do servidor municipal Mikail Albuquerque de Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, que exerce atualmente a função de enfermeiro do Hospital Casa de Alívio e Sofrimento, em Montes Altos/MA, CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memo nº 384/2023-SEMUS, RESOLVE: Art. 1º Acatar em sua integralidade a REC-PJMOA - 12023 Código de validação: 96C7313D2C e determinar ao Secretário Municipal de Saúde a lotação correta do servidor público municipal, Mikail Albuquerque de Souza, em seu cargo efetivo de Técnico Administrativo e que proceda o desligamento do servidor do cargo de Enfermeiro. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: f87crdclypo20230711110732

PORTARIA Nº 133-GAB, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições e, CONSIDERANDO a Recomendação REC-PJMOA - 22023 Código de validação: B96286F7E9, assinada pelo Exmo. Sr. JOSÉ ARTUR DEL TOSO JÚNIOR Promotor de Justiça da Comarca de Montes Altos, devidamente embasada no Inquérito Civil nº 011/2018-001011-028/2018-SIMP, que aponta suposto desvio de função da servidora municipal Simone Leite da Mota, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exerce atualmente a função de Técnica de Enfermagem, CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memo nº 385/2023-SEMUS, RESOLVE: Art. 1º Acatar em sua integralidade a REC-PJMOA - 12023 Código de validação: 96C7313D2C e determinar ao Secretário Municipal de Saúde a lotação correta da servidora pública municipal, Simone Leite da Mota, em seu cargo efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais e que proceda o desligamento da servidora do cargo de Técnica de Enfermagem. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: imcgrdnlf20230711110735

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016-GAB, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016-GAB, DE 11 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, reformas prediais, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais do Município, para conseguir cumprir os compromissos; CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município; CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de responsabilidade fiscal, principalmente quanto aos índices de folhas de pagamento, DECRETA: Art. 1º Fica decretado o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal no período do dia 17 a 31 de julho de 2023. Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Vigilância em Saúde Pública, Limpeza Pública, Obras de Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Controladoria Geral, Contabilidade, CPL, e Conselho Tutelar; Parágrafo Único. Durante o período de recesso, os servidores essenciais manterão seus expedientes normais com atendimento, inclusive, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, já os Programas Sociais e a rede de ensino público obedecerão ao cronograma de trabalho

estabelecido por cada secretaria. Art. 3º Fica o servidor público obrigado ao comparecimento no seu respectivo posto de trabalho durante o recesso, desde que haja prévia convocação com antecedência de 24 horas. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 11 DE JULHO DE 2023.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: o6szhs72ozc20230711110756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 035/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. LOCADOR: VALBERTO CUNHA DE SOUSA, inscrita no CPF nº:345.159.173-15. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços locação de imóvel para funcionamento de um centro administrativo, nesta cidade de Montes Altos – MA. VIGÊNCIA: 24/05/2023 à 24/05/2024. BASE LEGAL: cláusula sexta do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo LOCATARIO e Valberto Cunha de Sousa – Pelo LOCADOR. 24 de maio de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: 5oji0dqudbl20230711170739

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

-

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II, Lei 8.666/93 c/c art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/46.

CONTRATANTE: Município de Montes Altos (MA).

CONTRATADA: M. R. S. MENDES EIRELI (CNPJ 29.297.800/0001-06).

VALOR: R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos).

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Publique-se.

Montes Altos (MA), 06 de julho de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$AWSbv3PgSU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 014/2023
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de
Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de
suas atribuições legais, com base nas informações
constantes no Termo Homologatório da Licitação da
modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, objetivando
registro de preço para eventual contratação de empresa para
prestação de serviços de confecção de próteses dentárias
para a população carente, de interesse da Secretaria
Municipal de Saúde, e de acordo com o que dispõe o artigo
43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,
RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório
ao licitante: LABORATORIO PRO RISO LTDA – CNPJ
Nº 06.095.783/0001-10 – Itens 01, 02, 03 e 04. Montes
Altos - MA, 11 de julho de 2023. Domingos Pinheiro
Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: knjxwbusfv20230711160754

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 037/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 037/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. LOCADOR:
DIOCESE DE CAROLINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

05.641.899/0001-45. OBJETO: Prorrogação de prazo de
execução dos serviços pessoa jurídica para a locação de
imóvel para sediar o Hospital Municipal de Montes
Altos/MA. VIGÊNCIA: 08/06/2023 à 08/06/2024. BASE
LEGAL: cláusula sexta do contrato supracitado e do Inciso
II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de
1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos
Pinheiro Cirqueira – Pelo LOCATARIO e Francisco Lima
Soares – Pelo LOCADOR. 08 de junho de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: qu9exuq6z620230711170728

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br